

da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, que terá a seguinte composição:

Presidente: Cláudio Lucas Miranda RG: nº 245935784 - SSP/SP

Membros: Andrezza Beluomini Castro RG: nº 3658205 - SSP/GO

Daniela Dias Hayashida Tomazela RG: nº 28625451-7 SSP/SP

Geovana de Fatima Rodrigues Zambalan RG: nº 42725394-9 SSP/SP

Secretaria: Brígida Cristina Augusto RG: nº 42.273.999-6 – SSP/SP

Art. 2º – O Presidente desta Comissão terá plenos poderes para convocar reuniões em caráter ordinário ou extraordinário, bem como designar revisor dos processos administrativos.

Art. 3º – Caberá a Comissão receber todas as solicitações de compras, prorrogações ou alterações de contratos, emitindo parecer de aprovação ou reprovação.

§ 1º – As solicitações de compra, prorrogação ou alteração de contrato devem ser emitidas e assinadas pelo servidor responsável, juntamente com o respectivo projeto básico, folheto descritivo e justificativa em processo autuado.

§ 2º – Recepcionada a solicitação, será distribuída imediatamente pelo Presidente da Comissão entre seus membros para análise e manifestação.

§ 3º – A manifestação deverá ser realizada em até 48 horas úteis após recebimento pelo membro da Comissão. Em sendo necessária análise mais aprofundada, qualquer membro poderá solicitar ao Presidente vista do processo administrativo pelo prazo máximo de 1 (uma) semana.

§ 4º – Do resultado da manifestação da Comissão, poderá o servidor solicitante se manifestar por pedido de revisão da decisão em única oportunidade, hipótese que o Presidente da Comissão poderá emitir nova decisão ou designar outro membro para análise e pronunciamento.

§ 5º – A manifestação final da Comissão será juntada aos autos na forma sintética com a expressão “aprovado” ou “reprovado” e, assinada pelo revisor em nome da Comissão.

Art. 4º – A Comissão poderá solicitar às áreas técnicas todas as informações necessárias para deliberação, bem como, convocar servidor para prestar esclarecimentos ou informações que julgar apropriadas.

Art. 5º – A Comissão se reunirá ordinariamente em datas previamente determinadas pelo Presidente.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, quando necessárias, com convocação expressa pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º – Tratando-se de pedido urgente, o servidor solicitante poderá requerer urgência na análise por meio de petição escrita com a descrição da urgência e sua motivação.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 17 de outubro de 2022, revogando a Portaria nº 154, de 15 de setembro de 2022.

PORTARIA SFCMB nº 169, de 14 de outubro de 2022.

Revoga Portaria nº164, de 04 de outubro de 2022 que dispõe sobre instituição de grupo de trabalho multidisciplinar para a elaboração de Convênio e Plano de Trabalho para os Pronto Socorro Adulto e Pronto Socorro Pediátrico no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.

O Superintendente do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Estadual n.º 1.124, de 1º de julho de 2010 e no Regulamento desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 56.699, de 31 de janeiro de 2011, e

Considerando que o vigente convênio existente entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP e o Município de Botucatu para a “Operacionalização das Atividades Assistenciais à Saúde do Adulto e da Criança, prestada na área de Urgência e Emergência do Pronto Socorro Adulto e Pronto Socorro Pediátrico”, vigorará pelo tempo máximo previsto de 30 (trinta) dias, ou seja, até a data de 04 de novembro de 2022;

Considerando a existência do Protocolo de Intenções para estabelecer as diretrizes básicas para elaborar um novo ajuste entre as Partes;

Considerando a complexidade dos serviços de Urgência e Emergência oferecidos atualmente e a necessidade de realizar os estudos adequados para a composição de Plano de Trabalho respectivo ao Pronto Socorro Adulto e ao Pronto Socorro Pediátrico;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho multidisciplinar responsável por desenvolver e elaborar o Plano de Trabalho e correspondente Termo de Convênio para a operacionalização das atividades assistenciais à saúde do adulto e da criança a ser prestada na área de Urgência e Emergência no Pronto Socorro Adulto e Pronto Socorro Pediátrico, especialmente no âmbito do HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho deverá promover estudo aprofundado e conclusivo sobre a adoção e aprimoramento de estratégias de gestão e operacionalização daquele serviço proposto.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos abaixo relacionados, ficando a coordenação a cargo do Gerente de Planejamento e Acompanhamento de Gestão do HCFMB, primeiro indicado.

Pelo HCFMB:

- Silvio Henrique Tomaz - CPF: 353.269.918-45 - Gerência de Planejamento e Acompanhamento de Gestão

- Natália de Oliveira - CPF: 331.567.408-61 – Núcleo de Gestão de Convênio

- Valter Aparecido Tanzi - CPF: 026.970.438-88 – Pronto Socorro Pediátrico

- Giovana Tuccille Comes Brambilla - CPF: 341.323.308-42 – Pronto Socorro Adulto

- Darlene Bravim Cerqueira - CPF 191.490.558-01- Gerência de Enfermagem

- Patrícia Guameri Frazão – CPF: 170.521.638-29 - Departamento de Auditoria e Informação em Saúde

- Talita Ap. da Costa Gonçalves - CPF: 411.736.298-40 - Gerência Financeira

- Eduardo Adriano Rogatti - CPF:413.925.658-39 - Gerência de Administração de Pessoal

- Karen Aline Batista da Silva - CPF: 299.447.928-10 – Departamento de Logística de Atendimento

Pela FAMESP

- Alexandre Orlato – CPF: 261.767.658-70

- Ana Carolina Lourenço Salvador – CPF: 379.028.328-20

Art. 4º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2022.

por intermédio desta Pasta, e a Paim Rádio Ltda., nos autos do Processo SLT-PRC-2022/00066, objetivando a Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo (EPTA), Categoria “A”, para o aeroporto de São José do Rio Preto.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE 07/10/2022

TERMO ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0086/2021/SQA/DA

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

FICA RETIFICADO O SEGUINTE TERMO, ONDE SE LÊ:

3º TAM Nº 461

Leia – se:

3º TAM Nº 667

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12º DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Nota de Empenho

Nota de Empenho: 2022NE00327 – Processo: DERSP-PRC-2022/04614 – Modalidade: Dispensável de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: Paulo Roberto Casarotti – Objeto: serviço de instalação/montagem de forro em PVC – Data da Emissão: 07/10/2022 – Valor: R\$1.180,00 – Crédito Orçamentário: da UGE.162114, na CFP.26122160560920000-33903999 do exercício de 2022 – Vigência: até 15 dias – Parecer Jurídico: O presente processo foi elaborado com base no artigo 24, inciso II, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 01.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Extrato de TAM

PROTOCOLO 1061783/21 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.054-7 – CONTRATADA: CONTRUTORA MADRI LTDA. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 572 – DATA: 03.10.22 – OBJETO: Contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER/SP, divididos em 51 lotes: LOTE 8, Residência de Conservação 2.4/Itapeva, extensão total de 277,431km. Edital 387/19-CO. – A Resolução PGE nº 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, em 02.09.22 à fl. 111 do Protocolo.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.23. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.22 à 15.10.23, perfazendo o total de 24 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 86 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 02.09.22 à fl. 111 e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 12.002.038,17 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.000.339,68 para o presente exercício e o valor de R\$ 10.001.699,49 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 24.251.167,22. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 89/90 do Protocolo, foi ratificado pelo Responsável pelo Expediente da Diretoria de Operações Substituto em 31.08.22, às fls. 109/110 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutive consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

– 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 26 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.